



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1273 DE 12 DE Maio DE 2008.

Coletânea 108
Em 12/05
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$124.558,87 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$124.558,87 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.024 – Compensação de Especificidades Regionais
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0049 – Contratação Por Tempo Determinado R\$13.680,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0049 – Material de Consumo – Outros R\$10.760,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$10.400,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0049 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros R\$79.718,87
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0049 – Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO = R\$124.558,87

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

1 - Provável arrecadação para os 12 meses do exercício vigente, relativo ao repasse financeiro do Governo Federal – Ministério da Saúde, proveniente de doação firmada com o Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Compensação de Especificidades Regionais conforme documentação e tabela em anexo e estando este em conformidade com o estabelecido no art.43, § 1º e 3º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Maio de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJETO DE LEI 018/2008
Compensação de Especificidades Regionais

Meses	Transferência/2008	PREVISÃO/2008
Janeiro	R\$ 10.379,91	R\$ -
Fevereiro	R\$ -	R\$ 10.379,91
Março	R\$ -	R\$ 10.379,91
Abril	R\$ -	R\$ 10.379,91
Maiο	R\$ -	R\$ 10.379,91
Junho	R\$ -	R\$ 10.379,91
Julho	R\$ -	R\$ 10.379,91
Agosto	R\$ -	R\$ 10.379,91
Setembro	R\$ -	R\$ 10.379,91
Outubro	R\$ -	R\$ 10.379,91
Novembro	R\$ -	R\$ 10.379,91
Dezembro	R\$ -	R\$ 10.379,91
TOTAL	R\$ 10.379,91	R\$ 114.179,01

PORTANTO: R\$ 10.379,91 Transferência efetuada em 20/03/2008
R\$ 114.179,01 Previsão para os 11 meses do exercício
R\$ 124.558,92 Valor da Provável Arrecadação

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Maio de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal